



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Resolução nº 251/2011

Cria a Frente Parlamentar de Apoio ao Cooperativismo - FRENCOP GABRIELENSE, na Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Promulgo, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, a Frente Parlamentar de Apoio ao Cooperativismo - FRENCOP GABRIELENSE.

Art. 2º A Frente Parlamentar de Apoio ao Cooperativismo - FRENCOP GABRIELENSE, será constituída mediante livre adesão (dos(as) Senhores(as), Vereadores(as), com o objetivo de apoiar e incentivar o Cooperativismo no Município, resgatando os valores da solidariedade, confiança e ajuda mútua, promovendo o desenvolvimento sustentável pela cooperação e seguindo os princípios gerais do Cooperativismo.

Art. 3º As ações da Frente Parlamentar de Apoio ao Cooperativismo - FRENCOP GABRIELENSE, preferencialmente se desenvolverão através de ações conjuntas com o Sistema Cooperativista FRENCOP/ES - Frente Parlamentar Cooperativista do Espírito Santo e OCB-ES Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado do Espírito Santo e demais entidades da União.

Art. 4º A Frente Parlamentar de Apoio ao Cooperativismo - FRENCOP GABRIELENSE, será constituída mediante requerimento individual dos Senhores(as) Vereadores(as), encaminhado ao Presidente da Casa ou por iniciativa da Mesa Diretora.

Art. 5º Os trabalhos da Frente Parlamentar de Apoio ao Cooperativismo - FRENCOP GABRIELENSE, serão coordenados pelo Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e quatro membros, que terão mandato de dois anos e serão escolhidos mediante a maioria de seus componentes.

Art. 6º As reuniões da Frente Parlamentar de Apoio ao Cooperativismo - FRENCOP GABRIELENSE, serão públicas, realizadas periodicamente nas datas e locais estabelecidos por seus membros.

Parágrafo único. As reuniões de que trata o "Caput" deste artigo, serão abertas e poderão contar com organizações representativas do sistema cooperativista, trabalhadores empregados de cooperativismo e empresários contratantes de cooperativas.

Art. 7º A Frente Parlamentar de Apoio ao Cooperativismo - FRENCOP GABRIELENSE, produzirá relatórios de suas atividades, apresentando sumário das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros, visando garantir ampla divulgação para a sociedade em geral.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 8º Cabe a Mesa Diretora, a adoção de Presidência, para implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar de Apoio ao Cooperativismo - FRESCOOP GABRIELENSE, comunicando às entidades estaduais.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 10 de maio de 2011.



LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA E NO ATRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA:



REGINA CERRI ZOTTELE
1ª Secretária